



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

### LEI Nº 1594 de 13/05/2014.

**Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de Perdigoão/MG com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 e Lei Estadual nº18.036 de 12/01/2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, no uso de suas atribuições legais em razão de apreciação, discussão e aprovação, pela Câmara Municipal de Perdigoão, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica ratificado, em todos os seus termos pelo Município de Perdigoão /MG com a finalidade de constituir um Consórcio Público de direito público com natureza jurídica de associação pública, nos termos da lei 11.107, de 6 de abril de 2005,e Lei Estadual nº18.036 de 12/01/2009 visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de aterro sanitário, descarte disciplinado de Resíduos Sólidos Urbanos,da Região Centro Oeste do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** O poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Meio Ambiente, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Prefeitura Municipal de Perdigoão, 13 de maio de 2014.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERDIGÃO/MG

**CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS  
CONF LEI 1360 DE 14/02/2005  
EM 13/05/2014  
Jana  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO